

LEI Nº 1350

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (31)	01000	16.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (119)	01103	20.000,00
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.028.000	Manutenção da Unidade de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (152)	01000	5.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.058.000	Coleta de Lixo		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Terc. Mão-de-Obra (1838)	01000	9.000,00
	TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	14.000,00

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (137)	01103	20.000,00
003	Divisão de Merenda Escolar		
12.306.0013.2.027.000	Merenda Escolar – Convênio União e Complementação		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (147)	01000	16.000,00
	TOTAL		50.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Juvenal Ghattino
 Prefeito Municipal